



PROCESSO LICITATÓRIO 152/2019.

EDITAL 049/2019.

TOMADA DE PREÇO 004/2019.

I - INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Itapeva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que **ÀS 09 HORAS DO DIA 23 DE JULHO DE 2019**, se reunirá a

Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 11.407.9110001/18-003-SISMOB/SUS E LEI ORDINÁRIA 1.483/2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA COM A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE APOIO COBERTA COM ÁREA DE 63,25M² CONTENDO: UMA SALA DE VIVÊNCIA COM ÁREA DE 48,07M², UM DEPÓSITO COM ÁREA DE 5,60M² E DOIS BANHEIROS COM ÁREA DE 3,20M² CADA (TOTALIZANDO 6,40M²) EM ALVENARIA COM COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COM INCLINAÇÃO DE 35%, CONSTRUÇÃO DE ÁREA DESCOBERTA DE 150,07M² (ESPAÇO MULTIUSO E EQUIPAMENTOS), CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE ACESSOS, CIRCULAÇÃO E PAISAGISMO COM ÁREA DE 94,15M², TOTALIZANDO 307,47M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA.

1.2 Estarão aptas em participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas no Município de Itapeva ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.



1.3 Caso a empresa apresente o CRC, a mesma estará desobrigada a apresentar os documentos que compõem o CRC no envelope I, desde que apresente o CRC válido em seu lugar.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A Tomada de Preço é aberta a todas as empresas do país regularmente criadas e em condições legais do exercício da atividade, nos termos da legislação pertinente e que atenderem as condições deste edital.

2.2 Os cadernos de licitação e os projetos integrantes desta tomada de preço serão fornecidos aos interessados, pelo Município de Itapeva-MG, na Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro de Itapeva, Estado de Minas Gerais, ou através do e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br.

2.3 A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura, em sessão pública, **ÀS 09 HORAS DO DIA 23 DE JULHO DE 2019**, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, à Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro de Itapeva-MG, a abertura dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos (envelopes I e II), hermeticamente fechados e rubricados no lacre, quando será dado início ao julgamento.

2.3.1 Os envelopes deverão ser identificados e endereçados da seguinte forma:

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG
TOMADA DE PREÇO 004/2019
ABERTURA DA SESSÃO DIA 23 DE JULHO DE 2019, ÀS 09 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

2.3.2 Proceder de forma semelhante para envelope II, alterando-se apenas a identificação do envelope e o conteúdo:

ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG
TOMADA DE PREÇO 004/2019
ABERTURA DA SESSÃO DIA 23 DE JULHO DE 2019, ÀS 09 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

2.3.3 Os envelopes deverão ser entregues e protocolados até às **09 horas do dia 23/07/2019**, no departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Itapeva/MG.



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

2.3.4 Poderão ser aceitas propostas protocoladas com atraso desde que nenhum envelope ainda tenha sido aberto, iniciada ou não a reunião, a critério da CPL de Itapeva, devidamente justificado o atraso da concorrente, visando sempre à competitividade entre os licitantes.

2.4 Os documentos que não forem certidões ou cópias autenticadas de atos deverão ser datilografadas ou impressas com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinados.

2.5 Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados os cancelamentos, retificações, alterações ou acréscimos de novas documentações.

2.6 Somente serão recebidos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, não sendo admitido remessa de proposta por via fax e e-mail.

2.7 A empresa poderá enviar representante para participar das sessões indicadas, este deverá ser devidamente credenciado conforme **ANEXO III** deste Edital.

III - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar contidos no **ENVELOPE 01**, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados por membro da CPL de Itapeva, quando da abertura do respectivo envelope, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

3.2 Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores.

3.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

3.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3 Para a comprovação da REGULARIDADE FISCAL:

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

3.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;

3.3.2.1 **Será aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.**

3.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais;

3.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;

3.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

3.4 Da prova de Inexistência de DÉBITOS TRABALHISTAS:

3.4.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.5 Para a comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

3.5.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.5.1.1 Comprovação de capital social mínimo atualizado de 10% do valor global estimado da obra (sem BDI), que poderá ser comprovado através de contrato social ou balanço patrimonial devidamente registrado na junta comercial competente.

3.5.1.2 Para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES, as mesmas podem substituir o disposto no subitem 3.5.1 pela Declaração Anual Simplificada (IRPJ).

3.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

3.5.3 No caso de empresa Sociedade Anônima, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicadas no Diário Oficial;



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

3.5.4 No caso de empresas de Sociedade Limitada, cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura e Termo de Encerramento, com o competente Termo de Autenticação da Junta Comercial.

3.6 Para a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.6.1 Registro da empresa no **CREA ou CAU**;

3.6.2 Comprovação de vínculo entre a proponente e o profissional por ela indicado com RT - Responsável Técnico através de apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de registro de empregados – RE ou
- b) Cópia da folha do livro de registro de empregados ou
- c) Contrato de Prestação de Serviço de Natureza Autônoma ou
- d) Cópia do contrato social ou da última alteração contratual, em caso de sócio da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica.

Obs: A comprovação da inscrição do Responsável Técnico, no **CREA ou CAU**, se fará exclusivamente mediante a apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, em dia, emitida por aqueles Conselhos.

3.6.3 Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

3.6.3.1 Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

3.6.4 Atestado de Capacidade Técnica – Profissional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, como empregado ou como sócio administrador da sociedade, comprovando ter o referido profissional (inscrito no **CREA ou CAU** como Responsável Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução de obras e serviços natureza SIMILAR dos aqui licitados.

3.6.4.1 Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93.



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

3.6.5 Declaração de compromisso de manter, na condução dos serviços e obras, o(s) profissional (is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) atendido a exigência do item anterior, acompanhada de sua declaração-compromisso de assumir a responsabilidade técnica, em nome da licitante, pela execução das obras, ou em caso de necessidade de substituição mediante justificativa apresentada a administração pública.

3.6.6 Declaração da licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.6.6.1 Para emissão da comprovação que trata o item anterior, a licitante **podará agendar a visita técnica, diretamente na Superintendência de Obras Públicas, que deverá ocorrer até o dia 22 de julho de 2019 (segunda-feira), pelo número (35) 3434-1354, com os servidores Simone Furquim e/ou Mateus Ferreira Baeta Neves, para conhecimento de todas as facilidades e óbices relacionadas a sua execução.**

3.6.6.1.1 – A visita técnica será facultativa, contudo não poderá a licitante alegar desconhecimentos ou quaisquer outros óbices para a formulação de propostas, bem como em caso de eventual execução de obra.

3.6.7 Relação da equipe técnica e administrativa, permanente que ficará vinculada ao objeto desta licitação.

3.7 Para o cumprimento do disposto no **INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

3.7.1 Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante do **Anexo V**.

3.8 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados organizadamente conforme seqüência de documentos exigida no item III deste Edital. A Comissão poderá ainda exigir a exibição do documento original ou cópia autenticada, caso haja dúvida quanto à veracidade das cópias não autenticadas, ficando as empresas participantes obrigadas a estar de posse das originais ou de cópias autenticadas na sessão de abertura dos envelopes.



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

3.9 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 60 (sessenta) dias, no máximo, da data de abertura do envelope de habilitação. Não estão incluídos neste dispositivo os atestados de capacidade técnica.

3.10 A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subseqüentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.

3.10.1 No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá o prazo de 05 cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período para regularizar alguma pendência fiscal, caso esta apresente alguma restrição, onde a mesma será declarada habilitada com restrição.

IV - PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa em 01 (uma) via, sem rasura ou emendas, em papel timbrado da proponente, referente à:

4.1.1 Planilhas quantitativas e de serviços com valores unitários e globais, de acordo com as planilhas constantes do **ANEXO I** deste Edital.

4.1.2 Cronograma Físico Financeiro de acordo com o **ANEXO VII** deste Edital.

4.1.3 Memorial descritivo de acordo com o **ANEXO VI** deste Edital.

4.2 Os valores constantes das Planilhas deverão ser expressos em reais, podendo ser grafados em computador ou equivalente, contendo obrigatoriamente:

4.2.1 Identificação da empresa licitante.

4.2.2 Assinatura ou rubrica do representante da empresa.

4.3 Os itens deverão estar na mesma ordem, numeração e descrição apresentada na Planilha integrante deste Edital, com os preços propostos pelo licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens resultarão o valor final da proposta.

4.4 As exigências anteriormente enumeradas deverão ser obedecidas em todas as folhas da Planilha.

4.5 Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros de quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação.

4.6 A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, expresso na proposta, contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante.



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

4.7 Na proposta deverá constar declaração da empresa sobre o prazo de execução da empreitada, nos termos deste edital.

V - DO PROCEDIMENTO

5.1 A Comissão abrirá em sessão pública os envelopes correspondentes à documentação de habilitação e proposta de preços.

5.2 Será aberto o **ENVELOPE I** de cada proponente, referente à Documentação de Habilitação e, depois de rubricado o conteúdo pelos membros da Comissão e participantes, os mesmos serão postos à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações.

5.3 Somente serão considerados habilitados os Proponentes que no exame da Documentação de Habilitação atenderem a todas as exigências constantes deste edital.

5.4 Será fundamentada a decisão que julgar qualquer licitante não habilitado.

5.5 Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de qualquer recurso, contando da data da publicação do resultado em órgão oficial, caso os licitantes não abram mão de recursos cabíveis.

5.6 Após decorridos todos os prazos legais para recursos ou julgamento, ou a desistência expressa do direito, serão devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes devidamente lacrados, contendo as propostas de preços (**ENVELOPE II**).

5.7 Existindo recursos, ou decididos os interpostos, ou a desistência expressa do direito, será publicado em órgão oficial, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, data, local e hora da sessão destinada à abertura do **ENVELOPE II** - Proposta de Preços.

5.8 Quando da abertura do **ENVELOPE II** - Proposta de Preços, os membros da comissão e os representantes dos proponentes presentes à sessão deverão rubricar as propostas neles contidas.

5.9 Serão desclassificadas as Propostas de Preço que não atenderem às exigências deste edital e aquelas com valor superior ou com preços manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.10 O critério de desempate nesta licitação será obrigatoriamente o sorteio, conforme previsto no § 2º do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

5.11 Encerrada esta fase, o processo será encaminhado a Prefeita Municipal para a competente Adjudicação e Homologação.

5.12 De todas as sessões da Comissão será lavrada ata circunstanciada.

VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

6.1 A Comissão Permanente de Licitação, ao exame das propostas, além dos dispostos no item 5.9, de imediato desclassificará aquelas que:

6.1.1 Tenham inobservado a Legislação e termos do presente edital.

6.1.2 Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

6.1.3 Não atendam às condições estipuladas no Art. 44, da Lei Federal 8666/93;

6.1.4 Apresentem preços superiores ao estimado, sendo de **R\$ 143.294,42 (cento e quarenta e três mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).**

6.2 A classificação obedecerá ao princípio do Menor Preço global, nos termos do § 1º, inc I, do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

6.2.1 Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que oferecer o Menor Preço Global para a execução da empreitada, objeto de licitação.

6.2.2 Declarado o Vencedor, a Comissão verificará se a Proposta vencedora é de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.2.3 Caso a Proposta não seja de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão analisará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte se encontra com a Proposta no intervalo de até 10% (dez por cento) acima do menor preço registrado, situação onde a mesma terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a apresentação de nova proposta de preço inferior ao menor preço obtido, caso a mesma tenha esse interesse.

6.2.4 Para correta observância das disposições do Art.48 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, com base no § 3º do artigo 43 da mesma lei, poderá determinar diligência para apuração do preço proposto pelo(s) licitante(s).

6.2.5 No julgamento das propostas cabe recurso deste julgamento no prazo de 05 (cinco) dias.

6.3 CRITÉRIO DE DESEMPATE:

6.3.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas em atendimento à Lei Complementar 147/2014, deste edital.

6.3.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

6.3.3 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.3.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

VII - MEDIÇÃO, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela Fiscalização do Município de Itapeva-MG, juntamente com a contratada.

7.2 Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico financeiro e medições apresentadas e averiguadas pela Secretaria de Planejamento e Obras Públicas do Município de Itapeva-MG, mediante apresentação:

7.2.1 Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pelo Município de Itapeva-MG;

7.2.2 Documentos referentes à regularidade com o INSS e FGTS inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.

7.3 Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, o Município de Itapeva-MG se obriga a realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.

7.4 As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
-	01.08.01.15.452.0021.1026.449051.0102	Construção, Reformas e Ampliação de Praças e Jardins – Obras e Instalações
-	01.06.01.10.301.0012,1045.449051.0123	Construção de Academia da Saúde – Obras e Instalações

VIII - DOS PRAZOS

8.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de serviço expedida pelo Município de Itapeva-MG e **concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do início dos trabalhos.**

8.2 Fica o contratado obrigado a aceitar prorrogações nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 desde que devidamente justificado.

IX - DOS RECURSOS

9.1 Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e serão dirigidos a Prefeita Municipal por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

9.2 A interposição dos recursos se dará por petição escrita, assinada pelo representante legal da recorrente.

9.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

X - CONTRATO

10.1 Homologada a presente licitação, será o licitante vencedor convocado para assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta que integra o presente **ANEXO II** do Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

10.1.1 O não atendimento regular da convocação para assinatura do Contrato no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sujeitando ainda, às sanções legais, mediante regular processo administrativo.

10.1.2 Na hipótese do subitem anterior a Administração, poderá proceder à convocação de outra empresa obedecida a ordem de classificação, que deverá atender a proposta da primeira classificada.

10.2 É de exclusiva responsabilidade da Contratada, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação.



10.3 Quando da assinatura do Contrato a CONTRATANTE, exigirá do licitante vencedor garantia, nos termos do art. 56, §§ 1º e 3º da Lei Federal 8.666/93, no percentual de 10% (dez por cento) do montante total do contrato, podendo o CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia: CAUÇÃO; SEGURO-GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.

10.3.1 Caso a modalidade escolhida pelo licitante seja a caução em dinheiro, esta deve ser realizada na conta corrente da Prefeitura Municipal de Itapeva/MG, nº **71-8**, agência **1470**, Caixa Econômica Federal.

10.3.2 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.4 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante aplicará à Contratada, as sanções previstas na Lei 8.666/93 e multas.

10.5 O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei 8.666/93, com comunicação antecipada de 10 (dez) dias.

10.6 O conteúdo do presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente da transcrição.

10.7 O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, garantida a prévia defesa:

10.7.1 Advertência;

10.7.2 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na conclusão da obra;

10.7.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

10.7.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.7.5 Declaração de inidoneidade;

10.7.6 A multa prevista no item 10.7.2 não será superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

10.8 O Contrato não poderá ser cedido em nenhuma hipótese. Caso haja subempreitada de qualquer etapa, a Contratada assumirá completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados que não terão qualquer vínculo com o Município de Itapeva-MG.



10.9 A fiscalização da execução da obra/contrato será realizada pela Superintendente Municipal de Obras Simone Furquim e o Engenheiro Municipal Mateus Ferreira Baeta Neves.

XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

11.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 Atraso injustificado no início de execução do serviço;

11.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

11.1.4 Decretação de falência;

11.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

11.1.6 Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para a execução da obra.

XII - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 A Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

12.2 A obra será recebida provisoriamente, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

12.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas.

12.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e, equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

13.2 Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização do Município de Itapeva-MG.

13.3 Assegurar até o recebimento definitivo pelo Município de Itapeva-MG, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

13.4 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização do Município de Itapeva-MG.

13.5 Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pelo Município de Itapeva-MG.

13.6 Providenciar a aquisição e colocação de placas de obra, conforme modelo indicado pela Secretaria de Planejamento e Obras Públicas do Município de Itapeva-MG, no local indicado pela Fiscalização.

13.7 Informar à Fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

13.8 Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

13.9 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao **CREA/MG ou CAU/MG**.

13.10 Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.

13.11 Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

13.12 A contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar ao Município de Itapeva-MG, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para o Município de Itapeva-MG, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

13.13 Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

14.1 São obrigações da Contratante, além das demais decorrentes do Contrato:

14.1.1 Fornecer todos os projetos necessários para execução do objeto contratual;

14.1.2 Fiscalizar a execução da obra;

14.1.3 Executar medições mensais dos serviços realizados;

14.1.4 Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 A administração do Município de Itapeva-MG, desde que fundada em razões de interesse público, poderá:

15.1.1 Adiar a abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados por publicação nos termos da Lei 8.666/93, com antecedência de, pelo menos 02 (dois) dias úteis da data inicialmente marcada.

15.1.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados, mediante publicação nos termos da Lei 8.666/93.

15.1.3 Alterar, até a data da sessão pública, as condições deste Edital e as especificações, desde que fixe novo prazo de 15 (quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar das publicações das alterações.

15.2 Uma vez iniciada a sessão de julgamento, não será permitida a participação de proponente retardatária.

15.3 Não será permitida a participação de consórcio, tendo em vista que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, já que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

15.4 A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação da licitante, exceto as condições dispostas no subitem 3.10.1.

15.5 Observado o disposto no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de promover diligências e/ou solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos apresentados, vedados a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos Envelopes I e II.

15.6 Terá o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação por irregularidade, perante a administração, o licitante que até o 2º (segundo) dia útil anterior à abertura dos envelopes de habilitação, apontar as falhas ou irregularidades que o viciaram.



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

15.6.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, física ou jurídica, protocolizadas na sede da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, sito à Rua Ulisses Escobar, nº30, Centro, Itapeva-MG, CEP 37.655-000, ou pelo e-mail, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de seu recebimento.

15.6.1.1 A decisão será enviada ao impugnante via fax ou e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

15.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

15.8 Esclarecimentos adicionais relativos aos textos deste Edital, quando envolverem interpretação sobre o preciso entendimento do que nele está contido, poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, desde que solicitado por escrito, sendo que o inteiro teor do pedido formulado, bem como da respectiva resposta, será levado ao conhecimento de todos os participantes.

15.9 As licitantes se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do caderno de licitação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento dos seus termos.

15.10 Qualquer divergência que possa ocorrer entre os projetos, planilhas e memorial descritivo, prevalecerá sempre o último.

15.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação obedecida a legislação vigente.

15.12 Fica eleito o foro da Comarca de Camanducaia, estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida referente a este caderno de Edital.

XVI - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

16.1 Anexo I - Especificações Técnicas e Quantidades; Planilha Estimativa de Custos, unitário e global; e Especificações dos Serviços;

16.2 Anexo II - Minuta do Termo de Contrato;

16.3 Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

16.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos para a Habilitação;



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

16.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

16.6 Anexo VI - Memorial descritivo;

16.7 Anexo VII - Cronograma Físico-Financeiro;

16.8 Anexo VIII – Projetos Técnicos.

16.9 Anexo IX – Memória de Calculo

Obs.: Os originais referentes aos anexos de plantas e projetos, encontram-se disponíveis para consulta, cópia, nos autos do processo nº 152/2019.

Itapeva-MG, 02 de julho de 2019

MARCELO GUIDO PEREIRA

Presidente da CPL



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS								
OBRA: ACADEMIA DA SAÚDE, MODALIDADE INTERMEDIÁRIA.								
LOCAL: AVENIDA LEONARDO ROSSI, S/N - CENTRO - ITAPEVA / MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 02/2019 E SETOP 10/2018					() DIRETA		(X) INDIRETA	
08/04/2019		PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MESES					BDI (%) 20,47%	
ITE M	REF.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNI D	QUAN T	R\$ UNIT SEM BDI	R\$ UNIT COM BDI	R\$ TOTAL
			ACADEMIA DA SAUDE					R\$ 143.249,42
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES				TOTAL	R\$ 6.769,81
1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,60	R\$ 311,54	R\$ 375,31	R\$ 1.351,12
1.2	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,0M - 2 UTILIZAÇÕES	M	77,58	R\$ 38,45	R\$ 46,32	R\$ 3.593,56
1.3	SINAPI-I	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	3,00	R\$ 505,00	R\$ 608,37	R\$ 1.825,12
2.			MOVIMENTO DE TERRA				TOTAL	R\$ 539,82
2.1	SINAPI	74155/1	ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL, DMT 50M COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS	M3	89,88	R\$ 1,45	R\$ 1,75	R\$ 157,00
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M	M3	5,44	R\$ 58,43	R\$ 70,39	R\$ 382,81
3.			INFRAESTRUTURA				TOTAL	R\$ 19.363,78
3.1	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO	M3	41,26	R\$ 97,63	R\$ 117,61	R\$ 4.852,70
3.2	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES	M3	30,94	R\$ 118,35	R\$ 142,58	R\$ 4.411,94
3.3	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25MM	M2	21,01	R\$ 73,53	R\$ 88,58	R\$ 1.861,28
3.4	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10MM - MONTAGEM	KG	64,82	R\$ 7,99	R\$ 9,63	R\$ 623,95
3.5	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE	KG	27,67	R\$ 9,83	R\$ 11,84	R\$ 327,62



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

			8MM - MONTAGEM					
3.6	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5MM	KG	104,10	R\$ 12,13	R\$ 14,61	R\$ 1.521,17
3.7	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE SAPATAS E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	7,01	R\$ 379,25	R\$ 456,88	R\$ 3.204,71
3.8	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM	M2	71,59	R\$ 29,69	R\$ 35,77	R\$ 2.560,42
4.			SUPERESTRUTURA					R\$ 12.356,74
4.1.			PILARES				Subtotal	R\$ 4.111,46
4.1.1	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25M2, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA	M2	20,88	R\$ 74,38	R\$ 89,61	R\$ 1.870,96
4.1.2	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM	KG	42,04	R\$ 12,22	R\$ 14,72	R\$ 618,92
4.1.3	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM	KG	100,20	R\$ 7,94	R\$ 9,57	R\$ 958,45
4.1.4	SINAPI	92722	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK=25MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25M2 - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,53	R\$ 360,05	R\$ 433,75	R\$ 663,12
4.2.			VIGAS				Subtotal	R\$ 7.007,24
4.2.1	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA	M2	37,66	R\$ 89,04	R\$ 107,27	R\$ 4.039,82
4.2.2	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM	KG	54,88	R\$ 12,22	R\$ 14,72	R\$ 807,90
4.2.3	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA	KG	38,38	R\$ 9,83	R\$ 11,84	R\$ 454,55



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

			OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0MM					
4.2.4	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM	KG	75,34	R\$ 7,94	R\$ 9,57	R\$ 720,67
4.2.5	SINAPI	92723	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20MPA, PARA LAJES PRÉ-MOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20M2 - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO ACABAMENTO	M3	2,33	R\$ 351,01	R\$ 422,86	R\$ 984,30
4.3.			LAJES				Subtotal	R\$ 1.238,04
4.3.1	SINAPI	74202/1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO E FERRAGEM NEGATIVA	M2	15,25	R\$ 67,37	R\$ 81,16	R\$ 1.238,04
5.			ALVENARIA					R\$ 6.938,56
5.1	SINAPI	87485	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	103,42	R\$ 55,69	R\$ 67,09	R\$ 6.938,56
6.			COBERTURA					R\$ 13.115,01
6.1	SINAPI	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	88,82	R\$ 65,31	R\$ 78,68	R\$ 6.988,06
6.2	SINAPI	94198	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	88,82	R\$ 28,46	R\$ 34,29	R\$ 3.045,17
6.3	SINAPI	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	17,57	R\$ 23,83	R\$ 28,71	R\$ 504,40
6.4	SINAPI	94230	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	27,82	R\$ 72,06	R\$ 86,81	R\$ 2.415,07



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

6.5	SINAPI	89576	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	9,00	R\$ 14,97	R\$ 18,03	R\$ 162,31
7.			ESQUADRIAS					R\$ 3.571,33
7.1	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	3,00	R\$ 702,35	R\$ 846,12	R\$ 2.538,36
7.2	SINAPI	94582	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA	M2	1,20	R\$ 266,65	R\$ 321,23	R\$ 385,48
7.3	SINAPI	94581	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA	M2	1,20	R\$ 447,89	R\$ 539,57	R\$ 647,49
8.			PISO E CONTRAPISO					R\$ 33.234,94
8.1	SINAPI	68053	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO O LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSUR 150 MICRAS	M2	285,38	R\$ 5,23	R\$ 6,30	R\$ 1.798,08
8.2	SINAPI	88549	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2 - DRENOS E FILTROS	M3	79,19	R\$ 85,90	R\$ 103,48	R\$ 8.195,29
8.3	SINAPI	85662	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	285,38	R\$ 12,53	R\$ 15,09	R\$ 4.307,83
8.4	SINAPI	97094	CONCRETAGEM DE PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESSESSURA DE 10CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	28,54	R\$ 385,64	R\$ 464,58	R\$ 13.258,34
8.5	SETOP	PIS-POL-010	POLIMENTO MECÂNICO DE PISO EM CONCRETO COM NIVELAMENTO A LASER (NÍVEL ZERO)	M2	285,38	R\$ 14,50	R\$ 17,47	R\$ 4.985,11
8.6	SINAPI	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5,0M2	M2	12,00	R\$ 47,75	R\$ 57,52	R\$ 690,29
9.			REVESTIMENTO / PINTURA					R\$ 5.848,08
9.1	SINAPI	87874	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	103,42	R\$ 4,00	R\$ 4,82	R\$ 498,37
9.2	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA	M2	12,00	R\$ 3,91	R\$ 4,71	R\$ 56,52



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

			(ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L					
9.3	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	103,42	R\$ 28,76	R\$ 34,65	R\$ 3.583,28
9.4	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	M2	103,42	R\$ 2,12	R\$ 2,55	R\$ 264,14
9.5	SINAPI	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO	M2	12,00	R\$ 2,45	R\$ 2,95	R\$ 35,42
9.6	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	12,00	R\$ 11,46	R\$ 13,81	R\$ 165,67
9.7	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	103,42	R\$ 9,99	R\$ 12,03	R\$ 1.244,68
10.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					R\$ 4.326,47
10.1	SINAPI-I	34637	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	189,47	R\$ 228,25	R\$ 228,25
10.2	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	30,44	6,73	R\$ 8,11	R\$ 246,76
10.3	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	5,69	10,71	R\$ 12,90	R\$ 73,39
10.4	SINAPI-I	3529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	0,48	R\$ 0,58	R\$ 1,16
10.5	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	6,09	R\$ 7,34	R\$ 7,34
10.6	SINAPI	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	10,44	R\$ 12,58	R\$ 12,58
10.7	SINAPI-I	3536	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	1,43	R\$ 1,72	R\$ 1,72
10.8	SINAPI	89411	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	5,41	R\$ 6,52	R\$ 6,52
10.9	SINAPI-I	6017	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4 " (REF 1509)	UN	1,00	42,68	R\$ 51,42	R\$ 51,42
10.10	SINAPI-I	96	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	1,00	7,29	R\$ 8,78	R\$ 8,78
10.11	SINAPI-I	97	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	1,00	9,47	R\$ 11,41	R\$ 11,41



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

10.12	SINAPI	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 ", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	2,00	210,85	R\$ 254,01	R\$ 508,02
10.13	SINAPI	94795	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 1/2" , FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UN	1,00	16,74	R\$ 20,17	R\$ 20,17
10.14	SINAPI-I	36521	LAVATORIO DE CANTO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UN	2,00	115,87	R\$ 139,59	R\$ 279,18
10.15	SINAPI	95469	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	172,13	R\$ 207,37	R\$ 414,73
10.16	SINAPI-I	13415	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	2,00	35,90	R\$ 43,25	R\$ 86,50
10.17	SINAPI-I	6148	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUMNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	2,00	7,80	R\$ 9,40	R\$ 18,79
10.18	SINAPI-I	37588	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	UN	2,00	16,22	R\$ 19,54	R\$ 39,08
10.19	SINAPI-I	36206	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	4,00	182,15	R\$ 219,44	R\$ 877,74
10.20	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	25,34	R\$ 30,53	R\$ 61,05
10.21	SINAPI-I	37401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	2,00	39,66	R\$ 47,78	R\$ 95,56
10.22	SINAPI-I	9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	4,94	5,07	R\$ 6,11	R\$ 30,20
10.23	SINAPI-I	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	26,11	8,27	R\$ 9,96	R\$ 260,11
10.24	SINAPI	97903	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2018	UN	1,00	557,63	R\$ 671,78	R\$ 671,78
10.25	SINAPI-I	3518	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	1,77	R\$ 2,13	R\$ 4,26
10.26	SINAPI-I	10908	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	9,85	R\$ 11,87	R\$ 23,73
10.27	SINAPI-I	6142	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	2,00	5,79	R\$ 6,98	R\$ 13,95
10.28	SETOP	IIO-LIG-005	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA 1/2" CAVALETE SIMPLES - COPASA	U	1,00	R\$ 226,03	R\$ 272,30	R\$ 272,30
11.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 2.874,91
11.1	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA	M	39,12	5,13	R\$ 6,18	R\$ 241,76



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

			CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015					
11.2	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	93,33	2,39	R\$ 2,88	R\$ 268,72
11.3	SINAPI-I	2370	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	3,00	11,81	R\$ 14,23	R\$ 42,68
11.4	SINAPI	84402	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	59,10	R\$ 71,20	R\$ 71,20
11.5	SINAPI-I	2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	31,11	1,27	R\$ 1,53	R\$ 47,60
11.6	SINAPI-I	2690	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	13,04	2,17	R\$ 2,61	R\$ 34,09
11.7	SINAPI-I	7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	2,00	6,11	R\$ 7,36	R\$ 14,72
11.8	SINAPI-I	38079	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	1,00	14,51	R\$ 17,48	R\$ 17,48
11.9	SINAPI-I	38062	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	2,00	4,69	R\$ 5,65	R\$ 11,30
11.10	SINAPI	73953/ 8	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	176,56	R\$ 212,70	R\$ 1.488,91
11.10	SETOP	IIO- LIG- 010	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA-PADRÃO PROVISÓRIO 30KVA	U	1,00	R\$ 528,31	R\$ 636,46	R\$ 636,46
12.			EQUIPAMENTOS					R\$ 19.412,13
12.1.	COTAÇÃ O		BARRAS PARALELAS	UN	1,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.517,92	R\$ 1.517,92
12.2.	COTAÇÃ O		ESPALDAR	UN	1,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.746,82	R\$ 1.746,82
12.3.	COTAÇÃ O		BANCOS	UN	3,00	R\$ 799,95	R\$ 963,70	R\$ 2.891,10
12.4.	COTAÇÃ O		PRANCHAS PARA ABDOMINAL	UN	3,00	R\$ 1.369,27	R\$ 1.649,56	R\$ 4.948,68
12.5.	COTAÇÃ O		BARRA HORIZONTAL TRIPLA	UN	1,00	R\$ 2.436,00	R\$ 2.934,65	R\$ 2.934,65
12.6.	COTAÇÃ O		BARRAS MARINHEIRO	UN	2,00	R\$ 1.230,00	R\$ 1.481,78	R\$ 2.963,56
12.7.	COTAÇÃ O		BARRA HORIZONTAL DE APOIO	UN	2,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.204,70	R\$ 2.409,40
13.			ACESSÓRIOS SINALIZAÇÃO	E				R\$ 14.897,85



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

13.1	COTAÇÃO		CONJUNTO COLETA SELETIVA FRONTAL COM 4 CORES	UN	1,00	R\$ 502,44	R\$ 605,29	R\$ 605,29
13.2	COTAÇÃO		TOTEM EM CHAPA METALICA DOBRADA COM PINTURA AUTOMOTIVA E PINTURA SKIL-SCREEN (3,00*1,50M)	UN	1,00	R\$ 5.200,00	R\$ 6.264,44	R\$ 6.264,44
13.3	COTAÇÃO		TOTEM EM CHAPA METALICA DOBRADA COM PINTURA AUTOMOTIVA E PINTURA SKIL-SCREEN (2,00*0,50M)	UN	2,00	R\$ 3.265,00	R\$ 3.933,35	R\$ 7.866,69
13.4	COTAÇÃO		SINALIZACAO DE PAREDE EM CHAPA DE ACO DE 1.5MM, PINTADA COM TINTA AUTOMOTIVA E IMPRESSAO EM SILK-SCREEN (0,24X0,08M)	UN	2,00	R\$ 28,00	R\$ 33,73	R\$ 67,46
13.5	COTAÇÃO		SINALIZACAO DE PAREDE EM CHAPA DE ACO DE 1.5MM, PINTADA COM TINTA AUTOMOTIVA E IMPRESSAO EM SILK-SCREEN (0,16X0,16M)	UN	2,00	R\$ 22,00	R\$ 26,50	R\$ 53,01
13.6	COTAÇÃO		SINALIZACAO DE PAREDE EM CHAPA DE ACO DE 1.5MM, PINTADA COM TINTA AUTOMOTIVA E IMPRESSAO EM SILK-SCREEN (0,24X0,12M)	UN	1,00	R\$ 34,00	R\$ 40,96	R\$ 40,96

MATEUS FERREIRA BAETA NEVES

Engenheiro – Município de Itapeva/MG



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO	152/2019	EDITAL	049/2019.
TOMADA DE PREÇO	004/2019	CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA	/2019

Contrato de empreitada global de obra que entre si fazem, de um lado, como Contratante o Município de Itapeva-MG e do outro como Contratada a Empresa [REDACTED], em conformidade com as cláusulas abaixo e a Tomada de Preço **004/2019**.

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 CONTRATANTE: O Município de Itapeva-MG, CNPJ 18.677.625/0001-58, com sede à Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, na cidade de Itapeva, Estado de Minas Gerais, representado pela Prefeita Claudia Viveani de Moraes Andrade.

1.2 CONTRATADA: A empresa [REDACTED], com sede à [REDACTED], portadora do CNPJ **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato devidamente representada por [REDACTED].

1.3 A presente contratação decorre do Processo Licitatório **152/2019**, Tomada de Preço **004/2019**, efetuada com base na Lei 8.666/93, posteriores alterações, legislação complementar em vigor, Especificações, Projetos e Planilhas de Serviços.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 11.407.9110001/18-003-SISMOB/SUS E LEI ORDINÁRIA 1.483/2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA COM A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE APOIO COBERTA COM ÁREA DE 63,25M² CONTENDO: UMA SALA DE VIVÊNCIA COM ÁREA DE 48,07M², UM DEPÓSITO COM ÁREA DE 5,60M² E DOIS BANHEIROS COM ÁREA DE 3,20M² CADA (TOTALIZANDO 6,40M²) EM ALVENARIA COM COBERTURA EM**



TELHA CERÂMICA COM INCLINAÇÃO DE 35%, CONSTRUÇÃO DE ÁREA DESCOBERTA DE 150,07M² (ESPAÇO MULTIUSO E EQUIPAMENTOS), CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE ACESSOS, CIRCULAÇÃO E PAISAGISMO COM ÁREA DE 94,15M², TOTALIZANDO 307,47M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA.

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

3.1 Para execução dos serviços deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis.

3.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Fiscalização do Município de Itapeva-MG, a quem compete expedir Ordens de Serviço e orientar sobre seqüência de serviços a serem executados.

3.3 Caso ocorram serviços extras aos constantes em planilha, antes da execução dos mesmos deverá ser apresentada à Fiscalização, composição de preços unitários para a devida apreciação. Estes preços poderão ser aprovados ou não. Os serviços extras só poderão ser realizados após aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas do Município de Itapeva-MG, mediante termo aditivo e nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULAS IV – PRAZO, PRORROGAÇÃO, VALOR E PREÇO.

4.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias e **concluídos no prazo máximo de 90 (NOVENTA) dias, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pelo Município de Itapeva-MG**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

4.2 O presente Contrato será regido pelo regime de “empreitada por preço global”. O valor global do Contrato é de R\$ ()

4.3 Preço dos serviços contratados será em conformidade com os constantes em planilha de serviços anexa e integrante deste Contrato.

4.4 As despesas com a contratação do objeto deste contrato correrão por conta da(s) seguintes dotações orçamentárias):

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
-	01.08.01.15.452.0021.1026.449051.0102	Construção, Reformas e Ampliação de Praças



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

		e Jardins – Obras e Instalações
-	01.06.01.10.301.0012,1045.449051.0123	Construção de Academia da Saúde – Obras e Instalações

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Providenciar para, que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.

5.2 Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização do Município de Itapeva-MG.

5.3 Assegurar até o recebimento definitivo pelo Município de Itapeva-MG, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

5.4 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela Fiscalização do Município de Itapeva-MG.

5.5 Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pelo Município de Itapeva-MG.

5.6 Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelo fornecido pelo Município de Itapeva-MG, em local indicado pela Fiscalização.

5.7 Informar à fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

5.8 Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

5.9 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao **CREA/MG ou CAU/MG**.

5.10 Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.

5.11 Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

5.12 A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar ao Município de Itapeva-MG, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços,



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

sem quaisquer ônus para o Município de Itapeva-MG, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;

5.13 Firmar garantia de 10% (dez por cento) do valor global do contrato nos termos do Art. 56 § 1º da Lei 8.666/93. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais decorrentes do Contrato:

6.1.1 Fornecer todos os projetos necessários para execução do objeto contratual;

6.1.2 Fiscalizar a execução da obra;

6.1.3 Executar medições mensais dos serviços realizados;

6.1.4 Efetuar os pagamentos das medições nas condições previstas neste Contrato.

6.1.5 Publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VII - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

7.1 Serão efetuadas medições por etapas, ou por ordem do contratante, executada pela Fiscalização do Município de Itapeva-MG, juntamente com a Contratada.

7.2 A Contratante efetuará os pagamentos à Contratada em até 10 (dez) dias, de acordo com as medições, mediante apresentação de:

7.2.1 Nota fiscal (expedida após a emissão do empenho respectivo pelo Município de Itapeva-MG);

7.2.2 Documentos comprobatórios de regularidade com o FGTS e INSS, inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Compete ao Município de Itapeva, através dos Servidores **Mateus Ferreira Baeta Neves** (Engenheiro Civil Municipal) e **Simone Aparecida Furquim Clemente** (Superintendente Municipal de Obras), acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

8.2 A obra concluída será recebida provisoriamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas, sendo a Contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos.

8.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante Termo Circunstanciado firmado pela Diretoria Municipal de Planejamento e Obras Públicas.

8.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA IX – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser determinada pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.1.1 O disposto no subitem 11.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

10.2 O não cumprimento das obrigações Contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa.

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na conclusão da obra;

10.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

10.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

10.2.5 Declaração de inidoneidade,

10.2.6 A multa prevista no item 10.2.2. não será superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

10.3 O Contrato não poderá ser cedido em nenhuma hipótese. Caso haja subempreitada de qualquer etapa, a Contratada assumirá completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados que não terão qualquer vínculo com o Município de Itapeva-MG.

10.4 As multas aplicadas pelo descumprimento deste edital ou de cláusulas contratuais serão automaticamente descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, inclusive originários de fornecimento anterior ou futuro;

10.4.1 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

10.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

11.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 Atraso injustificado no início de execução do serviço;

11.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e, prévia comunicação a Administração;

11.1.4 Decretação de falência;

11.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 Fica eleito do Foro de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, OS REPRESENTANTES DAS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO IDENTIFICADAS, EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.

ITAPEVA-MG, DE DE 2019.

PELA CONTRATANTE: _____

PELA CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

CPF:

CPF:

Vistos da Assessoria Jurídica

OAB/MG:



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social; CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2019

EDITAL 049/2019

TOMADA DE PREÇO 004/2019

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Itapeva-MG, em específico à Tomada de Preço em questão, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data.

Carimbo da empresa
Assinatura do representante legal
Identificação do cargo/função do signatário

OBS.: (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE
FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO**

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital em questão e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

- OBS.:** - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes, deverá declarar essa condição.



ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Itapeva

EMPREENDIMENTO: Academia da Saúde Modalidade Intermediária - Itapeva.

LOCALIZAÇÃO: Avenida Leonardo Rossi, S/N - Centro, Itapeva - MG.

CARACTERÍSTICAS: Construção de edificação de apoio coberta com área de 63,25m² contendo: uma sala de vivência com área de 48,07m², um depósito com área de 5,60m² e dois banheiros com área de 3,20m² cada (totalizando 6,40m²) em alvenaria com cobertura em telha cerâmica com inclinação de 35%, construção de área descoberta de 150,07m² (espaço multiuso e equipamentos), construção de área de acessos, circulação e paisagismo com área de 94,15m², totalizando 307,47m² de área construída.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

I – INSTALAÇÃO DA OBRA:

A instalação provisória da placa de obra deverá ser providenciada pela empresa contratada.

Deverá ser construída no entorno tapumes de modo a isolar e limitar o acesso ao local da obra

A segurança da obra e dos materiais de uso é de responsabilidade da contratada até a conclusão da obra e aceite pela prefeitura.

A placa deverá ser entregue, no final da obra, no depósito da Secretaria Municipal de Trânsito. Esta desmontagem deverá ser efetuada com o máximo cuidado para não danificar o material, pois o mesmo será passível de reaproveitamento.

A água e a energia necessárias para a execução da obra deverão ser usadas as redes existentes no local.

É de responsabilidade da empresa contratada a destinação adequada de todos os resíduos gerados pela obra, devendo a empresa contratada apresentar os comprovantes de destinação para a fiscalização

A empresa contratada deverá elaborar e encaminhar diariamente para a fiscalização o diário de obra, que acrescentará as suas observações pertinentes e assinará as duas cópias do Diário.



II – DEPÓSITO, BANHEIROS E SALA DE VIVÊNCIA:

- **DESCRIÇÃO DA OBRA:**

Trata-se de uma edificação em alvenaria com área de 5,60m² destinada a depósito, 6,40m² destinada a dois banheiros e área coberta denominada sala de vivência com área 48,07m², perfazendo uma área de 63,25m².

A justificativa do tipo de cada serviço descrito a seguir foi definida pelo responsável técnico autor do projeto, com base nas características do local, tipo de solo, sistemas construtivos usados na região, tipo de edificação e materiais que compatibilizassem a obra projetada com o custo com base na tabela do SINAPI.

1. SERVIÇOS INICIAIS

A locação da obra deverá seguir rigorosamente o projeto arquitetônico.

Resultando que preferencialmente deverá ser utilizado nível eletrônico, teodolito ou estação total para assegurar o menor nível do erro.

2. MOVIMENTO DE TERRA

O nivelamento inicial dos platôs será realizado pela contratada.

3. INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES)

As fundações serão diretas, do tipo contínuas em vigas baldrame nas dimensões de 30x15cm, utilizando barras longitudinais de 8mm e 10mm e estribos com barras de 4,2mm a cada 15cm acima da edificação de apoio coberta; e de blocos para os equipamentos de ginástica, utilizando tela soldada tipo bematel na área descoberta.

4. SUPRAESTRUTURA

Conforme demarcado em projeto deverão ser executados pilares de concreto armado e o pórtico, armados com 4 ferros de 10mm e estribos 5,0mm a cada 12cm, com Fck mínimo de 20 MPa.

Para respaldo de todas as paredes de alvenaria, deverá ser executado uma cinta de concreto armado, na espessura da parede por 30cm de altura, armada com 2 ferros de 10mm, 2 ferros de 8mm e estribos 5,0mm a cada 15cm, com Fck mínimo de 20 MPa.



5. ALVENARIA VEDAÇÃO

Sobre a fundação deverão ser executadas as alvenarias de tijolos furados, na espessura de 15 cm, assentados com argamassa no traço de 1:4 (cimento e areia), conforme demarcado em projeto.

Antes da execução destas alvenarias, os tijolos deverão ser aprovados pela fiscalização.

6. COBERTURA

A cobertura da edificação deverá ser executada com telhas e cumeeiras cerâmicas de barro cozido, de primeira categoria, apoiadas em estrutura de alvenaria dimensionada conforme a solicitação de cargas e executada conforme locação em projeto. As tesouras deverão ser espaçadas no máximo entre elas de 2,50m, sendo que o ripamento também deverá ser construído com perfis metálicos de modo a evitar deformações horizontais.

7. FORRO

O forro a ser construído de PVC dentro do depósito, com acabamento de roda forro em PVC.

Nos demais locais não haverá instalação de forro.

8. PAVIMENTAÇÃO

Após o aterro estar nivelado e bem compactado, será estendida uma camada de pedra brita compactada na espessura de 5,00cm.

8.1. INSTALAÇÃO DE FORMAS E TRAVAMENTO

Serão instaladas formas utilizando guias de madeira de acordo com a espessura do piso para a preparação das canchas de concretagem. Será utilizado também desmoldante para madeira, para evitar a aderência do concreto nas formas.

8.2. LANÇAMENTO DO CONCRETO

O concreto utilizado na obra será usinado com Fck de 20MPa. Em cada lote de concreto deveser adicionada e misturada no caminhão betoneira a fibra de vidro na proporção prevista. Após a adição e mistura das fibras o concreto será bombeado e espalhado nas canchas seguindo etapas pré-estabelecidas para um bom andamento da obra. O espalhamento deve ser uniforme e em quantidade tal que, após o adensamento, sobre pouco material para ser removido, facilitando os trabalhos de adensamento e nivelamento.



8.3. ADENSAMENTO E NIVELAMENTO DO CONCRETO

Para garantir que o concreto fique nivelado e livre de vazios ou ninhos de concretagem será realizado o adensamento do concreto. Este deverá ser executado com o auxílio de vibrador mecânico.

Depois de adensado o concreto deverá ser nivelado com régua mecânica em toda a extensão da cancha de concretagem, garantindo assim a uniformidade da superfície.

8.4. ACABAMENTO SUPERFICIAL

O acabamento superficial do concreto será realizado com o auxílio de acabadora politriz até que a superfície do piso se torne lisa e livre de ondulações (concreto polido).

8.5. CURA DA CONCRETAGEM

Com a finalidade de manter as condições de hidratação do cimento, isto é, umidade e temperatura, será realizada cura normal do concreto mantendo o piso constantemente umedecido pelos primeiros 7 dias e com uma hidratação diária no início do dia até o 28º dia para conservar a umidade deverá ser estendida sobre a superfície do piso uma lona plástica de 100 micras a fim de que a cura obtenha maior desempenho.

8.6. CORTE DE JUNTAS DE DILATAÇÃO

Depois de 12 horas do término do polimento do concreto será realizado o corte das juntas previstas para o piso. O corte deverá ser efetuado com serra específica para este uso e terá profundidade de 1/3 da espessura do piso e no acabamento final das juntas será instalada junta flexível de borracha em todas juntas executadas.

8.7. TRATAMENTO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO

Após 30 dias da execução do piso as juntas deverão receber tratamento com mastique flexível de poliuretano. Esse procedimento tem por objetivo a impermeabilização das juntas, evitando assim infiltrações que venham a prejudicar a conservação do piso.

Sobre a brita será feito um piso de concreto simples, com 8cm de espessura e consumo mínimo de 350Kg de cimento por metro cúbico, sendo o traço do concreto 1:3:3 de cimento, areia e brita.

9. REVESTIMENTOS



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

Todas as paredes, tanto internas como externas e no teto deverão ser revestidas com chapisco (traço 1:5 de cimento e areia) e espessura mínima de 7mm. Nas áreas onde não será feita pintura com tinta acrílica, deverá ser executado emboço (massa única) no traço 1:2:9 (cimento: cal: areia média peneirada) com espessura mínima de 2cm.

10. ESQUADRIAS

As portas serão de ferro, tipo de abrir com dimensões especificadas em projeto.

As janelas externas serão do tipo basculantes com ferro cantoneira de 5/8"x1/8" para as bacias e para o quadro ferro cantoneira de 3/4"x1/8" e ferro T 3/4"x1/8". O vão das bacias será de no máximo 12 cm.

Os vidros serão tipo fantasia (canelado), incolores e com espessura de 4mm.

11 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

Água: A rede de alimentação dos pontos hidráulicos será feita a partir de cavalete hidráulico a ser instalado junto ao totem de energia ligando o reservatório a ser instalado no edifício de apoio. A tubulação deverá ser de PVC rígido, soldável, classe 15, com bitola específica no projeto hidrossanitário e material que atendam as especificações das Normas Brasileiras.

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão obedecer ao projeto gráfico e as normas e regulamentos da concessionária Energisa. Deverá ser construída a entrada de energia nos padrões informados pela concessionária. Os cabos elétricos deverão ser rígidos de isolamento 750V, os eletrodutos de PVC. O centro de distribuição será alimentado por esta rede de entrada. Os eletrodutos serão de PVC rígido rosqueável antichama de 3/4" e 1" embutidos nas paredes; as caixas de passagem serão de chapa de aço esmaltadas interna e externamente; os condutores serão de cobre isolados com PVC antichama nas seções indicadas no projeto, sendo a bitola obedecida conforme projeto em anexo; as lâmpadas deverão ser conforme as especificações em projeto específico.

13. PINTURA

As esquadrias e elementos de ferro serão pintados, após o fundo específico com tinta esmalte sintético brilhante em, no mínimo duas demãos. As paredes externas e internas receberão uma demão de selador acrílico e duas demãos de tinta acrílica de primeira linha. A



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

marca das tintas deverá ser reconhecida no mercado e aprovada previamente pela fiscalização.

O padrão de cores será informado pela municipalidade em momento oportuno.

III ESPAÇO MULTIUSO

- **DESCRIÇÃO DA OBRA:**

Trata-se de uma área aberta de 50,00m² com piso em concreto polido espessura mínima de 10cm, destinada a usos múltiplos.

14. SERVIÇOS INICIAIS

A locação da obra deverá seguir rigorosamente o projeto arquitetônico, considerando os pontos onde deverão ser instalados os nichos no piso.

Resultando que preferencialmente deverá ser utilizado nível eletrônico, teodolito ou estação total para assegurar o menor nível do erro.

15. MOVIMENTO DE TERRA

O nivelamento inicial dos platôs será realizado pela contratada.

A empresa contratada deverá realizar o nivelamento fino com corte que não extrapolem 1m de desnível.

A empresa contratada deverá providenciar a compactação do local necessária até que garanta o grau de compactação necessário a garantir que o piso não sofrerá deformações futuras.

16. PAVIMENTAÇÃO

16.1. INSTALAÇÃO DE FORMAS E TRAVAMENTO

Serão instaladas formas utilizando guias de madeira de acordo com a espessura do piso para a preparação das canchas de concretagem. Será utilizado também desmoldante para madeira, para evitar a aderência do concreto nas formas.



16.2. BARRAS DE TRANSFERÊNCIA

Deverão ser utilizadas barras lisas de transferência com 10mm de diâmetro para a absorção das reações ocorridas nas juntas. Essas barras serão espaçadas em 30cm ao longo das juntas de dilatação previstas, posicionadas perpendicularmente às juntas e niveladas com relação ao piso. Ficarão no centro da altura do piso e serão espaçadas do nível da lona plástica por meio de espaçadores plásticos de 3,5cm de altura e alinhadas com o auxílio de barras de aço de 3,4 mm. Uma das metades das barras de transferência deverá ser untada com óleo para livre movimentação.

16.3. LANÇAMENTO DO CONCRETO

O concreto utilizado na obra será usinado com Fck de 20MPa. Em cada lote de concreto deveser adicionada e misturada no caminhão betoneira a fibra de vidro na proporção prevista. Após a adição e mistura das fibras o concreto será bombeado e espalhado nas canchas seguindo etapas pré-estabelecidas para um bom andamento da obra. O espalhamento deve ser uniforme e em quantidade tal que, após o adensamento, sobre pouco material para ser removido, facilitando os trabalhos de adensamento e nivelamento.

16.4. ADENSAMENTO E NIVELAMENTO DO CONCRETO

Para garantir que o concreto fique nivelado e livre de vazios ou ninhos de concretagem será realizado o adensamento do concreto. Este deverá ser executado com o auxílio de vibrador mecânico.

Depois de adensado o concreto deverá ser regulado com régua mecânica em toda a extensão da cancha de concretagem, garantindo assim a uniformidade da superfície.

16.5. ACABAMENTO SUPERFICIAL

O acabamento superficial do concreto será realizado com o auxílio de acabadora polítriz até que a superfície do piso se torne lisa e livre de ondulações (concreto polido).

16.6. CURA DA CONCRETAGEM

Com a finalidade de manter as condições de hidratação do cimento, isto é, umidade e temperatura, será realizada cura normal do concreto mantendo o piso constantemente umedecido pelos primeiros 7 dias e com uma hidratação diária no início do dia até o 28 dia para conservar a umidade deverá ser estendida sobre a superfície do piso uma lona plástica de 100 micras a fim de que a cura obtenha maior desempenho.



16.7. CORTE DE JUNTAS DE DILATAÇÃO

Depois de 12 horas do término do polimento do concreto será realizado o corte das juntas previstas para o piso. O corte deverá ser efetuado com serra específica para este uso e terá profundidade de 1/3 da espessura do piso, o acabamento final das juntas será instalada junta flexível de borracha em todas juntas executadas.

16.8. TRATAMENTO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO

Após 30 dias da execução do piso as juntas deverão receber tratamento com mastique flexível de poliuretano. Esse procedimento tem por objetivo a impermeabilização das juntas, evitando assim infiltrações que venham a prejudicar a conservação do piso.

16.9. NICHOS

Durante a execução do piso deverá ser executado nichos no piso nos pontos indicados para a instalação de equipamentos para as praticas esportivas.

IV ÁREA PARA EQUIPAMENTOS

- **DESCRIÇÃO DA OBRA:**

Trata-se de uma área aberta de 100,00m² com piso em concreto polido espessura mínima de 10cm, com equipamentos de ginástica e infraestrutura destinada a pratica de alongamento e exercícios físicos.

17. SERVIÇOS INICIAIS

A locação da obra deverá seguir rigorosamente o projeto arquitetônico, considerando os pontos onde deverão ser instalados os nichos no piso.

Resultando que preferencialmente deverá ser utilizado nivel eletrônico ou teodolito para assegurar o menor nível do erro.

18. MOVIMENTO DE TERRA

A empresa contratada deverá realizar o nivelamento fino com corte que não extrapolem 1m de desnível.



A empresa contratada deverá providenciar a compactação do local necessária até que garanta o grau de compactação necessário a garantir que o piso não sofrerá deformações futuras.

19. PAVIMENTAÇÃO

19.1. INSTALAÇÃO DE FORMAS E TRAVAMENTOS

Serão instaladas formas utilizando guias de madeira de acordo com a espessura do piso para a preparação das canchas de concretagem. Será utilizado também desmoldante para madeira, para evitar a aderência do concreto nas formas.

19.2. BARRAS DE TRANSFERENCIA

Deverão ser utilizadas barras lisas de transferência com 10mm de diâmetro para a absorção das reações ocorridas nas juntas. Essas barras serão espaçadas em 30cm ao longo das juntas de dilatação previstas, posicionadas perpendicularmente às juntas e niveladas com relação ao piso. Ficarão no centro da altura do piso e serão espaçadas do nível da lona plástica por meio de espaçadores plásticos de 3,5cm de altura e alinhadas com o auxílio de barras de aço de 3,4 mm. Uma das metades das barras de transferência deverá ser untada com óleo para livre movimentação.

19.3. LANÇAMENTO DE CONCRETO

O concreto utilizado na obra será usinado com Fck de 20MPa. Em cada lote de concreto deveser adicionada e misturada no caminhão betoneira a fibra de vidro na proporção prevista. Após a adição e mistura das fibras o concreto será bombeado e espalhado nas canchas seguindo etapas pré-estabelecidas para um bom andamento da obra. O espalhamento deve ser uniforme e em quantidade tal que, após o adensamento, sobre pouco material para ser removido, facilitando os trabalhos de adensamento e regulagem.

19.4. ADENSAMENTO E NIVELAMENTO DO CONCRETO

Para garantir que o concreto fique nivelado e livre de vazios ou ninhos de concretagem será realizado o adensamento do concreto. Este deverá ser executado com o auxílio de vibrador mecânico.

Depois de adensado o concreto deverá ser regulado com régua mecânica em toda a extensão da cancha de concretagem, garantindo assim a uniformidade da superfície.



19.5. ACABAMENTO SUPERFICIAL

O acabamento superficial do concreto será realizado com o auxílio de acabadora politriz até que a superfície do piso se torne lisa e livre de ondulações (concreto polido).

19.6. APLICAÇÃO DE CURA

Com a finalidade de manter as condições de hidratação do cimento, isto é, umidade e temperatura, será realizada cura normal do concreto mantendo o piso constantemente obedecido pelos primeiros 7 dias e com uma hidratação diária no início do dia até o 28 dia para conservar a umidade deverá ser estendida sobre a superfície do piso uma lona plástica de 100 micras a fim de que a cura obtenha maior desempenho.

19.7. CORTES DAS JUNTAS DE DILATAÇÃO

Depois de 12 horas do término do polimento do concreto será realizado o corte das juntas previstas para o piso. O corte deverá ser efetuado com serra específica para este uso e terá profundidade de 1/3 da espessura do piso, o acabamento final das juntas será instalada junta flexível de borracha em todas juntas executadas.

19.8. TRATAMENTO DAS JUNTAS DE DILATAÇÃO

Após 30 dias da execução do piso as juntas deverão receber tratamento com mastique flexível de poliuretano. Esse procedimento tem por objetivo a impermeabilização das juntas, evitando assim infiltrações que venham a prejudicar a conservação do piso.

20. BASE PARA EQUIPAMENTOS

Durante a execução do piso deverá ser instalado as estruturas de apoio dos equipamentos de ginástica nos locais indicados em planta de modo que a altura final do equipamento seja compatível com a altura final do piso.

21. EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA ABERTA

Os equipamentos a serem fornecido deverão ser construídos em estrutura tubular fixada diretamente em suas bases previamente fixadas no concreto.

Todos os equipamentos deverão ser patenteados e em obediência as normas de fabricação e de construção.

Site: www.portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional



Município de Itapeva - MG
Comissão de Licitações

22. LIMPEZA FINAL E DESATIVAÇÃO DO CANTEIRO

Após conclusão de todas as instalações, será executada a desativação do canteiro de obras e a limpeza do canteiro.

Todo o resíduo proveniente da construção deverá ser dado descarte de modo ambientalmente correto.

É de responsabilidade do contratado toda a destinação de resíduos produzidos durante a obra, assim como os seus custos.

A medição final será paga somente após o aceite da prefeitura realizado pelo termo de entrega da obra.

Obs.: Todos os detalhes omissos neste memorial descritivo ficam subordinados aos respectivos projetos especificados em comum acordo entre o proprietário e o responsável técnico.

Itapeva/MG, 02 de julho de 2019

MATEUS FERREIRA BAETA NEVES

Engenheiro Civil Municipal



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: ACADEMIA DA SAÚDE, MODALIDADE INTERMEDIÁRIA.							
BDI:20,47%				DATA: 01/07/2019			
ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAIS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.769,81	Parcela (%)	79,00%	10,50%	10,50%	100,00%
			Acumulado (%)	79,00%	89,50%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 5.348,15	R\$ 710,83	R\$ 710,83	R\$ 6.769,81
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 539,82	Parcela (%)	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (%)	100,00%	100,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 539,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 539,82
3	INFRAESTRUTURA	R\$ 19.363,78	Parcela (%)	75,00%	25,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (%)	75,00%	100,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 14.522,84	R\$ 4.840,95	R\$ 0,00	R\$ 19.363,78
4	SUPERESTRUTURA	R\$ 12.356,74	Parcela (%)	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 12.356,74	R\$ 0,00	R\$ 12.356,74
5	ALVENARIA	R\$ 6.938,56	Parcela (%)	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 6.938,56	R\$ 0,00	R\$ 6.938,56
6	COBERTURA	R\$ 13.115,01	Parcela (%)	0,00%	90,00%	10,00%	100,00%
			Acumulado (%)	0,00%	90,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 11.803,51	R\$ 1.311,50	R\$ 13.115,01
7	ESQUADRIAS	R\$ 3.571,33	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.571,33	R\$ 3.571,33
8	PISO E CONTRAPISO	R\$ 33.234,94	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.234,94	R\$ 33.234,94
9	REVESTIMENTO / PINTURA	R\$ 5.848,08	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.848,08	R\$ 5.848,08
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 4.326,47	Parcela (%)	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 4.326,47	R\$ 0,00	R\$ 4.326,47



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 2.874,91	Parcela (%)	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 2.874,91	R\$ 0,00	R\$ 2.874,91
12	EQUIPAMENTOS	R\$ 19.412,13	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.412,13	R\$ 19.412,13
13	ACESSÓRIOS E SINALIZAÇÃO	R\$ 14.897,85	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.897,85	R\$ 14.897,85
TOTAL		R\$ 143.249,42		R\$ 20.410,80	R\$ 43.851,97	R\$ 78.986,65	R\$ 143.249,42

MATEUS FERREIRA BAETA NEVES

Engenheiro Civil Municipal



Município de Itapeva - MG
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VIII

PROJETOS

TÉCNICOS

ANEXOS



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IX – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ACADEMIA DA SAÚDE

1.1 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

$(8,00 \times 0,30)\text{m} \times (5,00 \times 0,30)\text{m} = 3,60\text{m}^2$

1.2 - ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL

$8,40\text{m}^2$ (conforme projeto) $\times 10,70\text{m} = 89,88\text{m}^3$

1.3 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA

$45,32\text{m} \times 0,40\text{m} \times 0,30\text{m} = 5,44\text{m}^3$

1.4 – EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE COM PEDRA RACHÃO

$19,28\text{m} \times 10,70\text{m} \times 0,20\text{m} = 41,26\text{m}^3$

1.5 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES

$19,28\text{m} \times 10,70\text{m} \times 0,15\text{m} = 30,94\text{m}^3$

1.6 FÔRMAS PARA VIGA BALDRAME

$35,02\text{m} \times 0,3\text{m} \times 2$ unidades = $21,01\text{m}^2$

1.7 AÇO CA-50 DE 10MM - VIGA BALDRAME/SAPATA

$35,02\text{m} \times 0,617\text{kg/m} \times 3$ unidades = $64,82\text{kg}$

1.8 AÇO CA-50 DE 8MM - VIGA BALDRAME/SAPATA

$35,02\text{m} \times 0,395\text{kg/m} \times 2$ unidades = $27,67\text{kg}$

1.9 AÇO CA-60 DE 5MM - VIGA BALDRAME/SAPATA

$((35,02\text{m}/0,15\text{m}) \times 0,98\text{m} \times 0,154\text{kg/m}) + ((45,32\text{m}/0,15\text{m}) \times 1,48\text{m} \times 0,154\text{kg/m}) = 104,10\text{kg}$

1.10 CONCRETAGEM DE SAPATAS E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA

$(45,32\text{m} \times 0,40\text{m} \times 0,30\text{m}) + (35,02\text{m} \times 0,15\text{m} \times 0,30\text{m}) = 7,01\text{m}^3$



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

1.11 IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA

$$(35,02\text{m} \times 0,75\text{m}) + (45,32\text{m} \times 1,00\text{m}) = 71,59\text{m}^2$$

1.12 FÔRMA DE PILARES RETANGULARES - PILARES

$$(6,00\text{m} \times 0,80\text{m} \times 3 \text{ unidades}) + (4,00 \times 0,40 \times 3 \text{ unidades}) + (4,00 \times 0,14 \times 3 \text{ unidades}) = 20,88\text{m}^3$$

1.13 AÇO CA-60 DE 5,0MM - PILARES

$$0,78\text{m} \times 0,154\text{kg/m} \times 25 \text{ unidades} \times 14 \text{ pilares} = 42,04\text{kg}$$

1.14 AÇO CA-60 DE 10,0MM - PILARES

$$2,9\text{m} \times 0,617\text{kg/m} \times 4 \text{ unidades} \times 14 \text{ pilares} = 100,20\text{kg}$$

1.15 CONCRETAGEM DE PILARES, FCK=25MPA

$$3,00\text{m} \times 0,14\text{m} \times 0,26\text{m} \times 14 \text{ pilares} = 1,53\text{m}^3$$

1.16 FÔRMA DE PILARES RETANGULARES - VIGAS

$$22,67\text{m} \times 0,15\text{m} + ((22,67\text{m} \times 0,4\text{m}) \times 2) + 21,50\text{m} \times 0,15\text{m} + ((21,50\text{m} \times 0,30\text{m}) \times 2) = 37,66\text{m}^2$$

1.17 AÇO CA-60 DE 5,0MM - VIGAS

$$(((1,18\text{m} \times 3 \text{ vigas} \times 28 \text{ unid.}) + (1,18\text{m} \times 1 \text{ viga} \times 13 \text{ unid.}) + (1,18\text{m} \times 2 \text{ vigas} \times 25 \text{ unid.}) + (1,18\text{m} \times 1 \text{ viga} \times 7 \text{ unid.}) + (1,18\text{m} \times 4 \text{ vigas} \times 15 \text{ unid.}) + (1,18\text{m} \times 4 \text{ vigas} \times 12 \text{ unid.}) + (1,18\text{m} \times 2 \text{ vigas} \times 20 \text{ unid.})) \times 0,154\text{kg/m}) = 54,88\text{kg}$$

1.18 AÇO CA-50 DE 8,0MM - VIGAS

$$(((4,08\text{m} \times 3 \text{ vigas} \times 2 \text{ unid.}) + (1,93\text{m} \times 1 \text{ viga} \times 2 \text{ unid.}) + (3,74\text{m} \times 2 \text{ vigas} \times 2 \text{ unid.}) + (1,02\text{m} \times 1 \text{ viga} \times 2 \text{ unid.}) + (2,15\text{m} \times 4 \text{ vigas} \times 2 \text{ unid.}) + (1,75\text{m} \times 4 \text{ vigas} \times 2 \text{ unid.}) + (2,95\text{m} \times 2 \text{ vigas} \times 2 \text{ unid.})) \times 0,395\text{kg/m}) \times 1,10 \text{ [perda]} = 38,38\text{kg}$$

1.19 AÇO CA-50 DE 10,0MM - VIGAS

$$(((4,08\text{m} \times 3 \text{ vigas} \times 3 \text{ unid.}) + (1,93\text{m} \times 1 \text{ viga} \times 3 \text{ unid.}) + (3,74\text{m} \times 2 \text{ vigas} \times 3 \text{ unid.}) + (1,02\text{m} \times 1 \text{ viga} \times 3 \text{ unid.}) + (2,15\text{m} \times 4 \text{ vigas} \times 2 \text{ unid.}) + (1,75\text{m} \times 4 \text{ vigas} \times 2 \text{ unid.}) + (2,95\text{m} \times 2 \text{ vigas} \times 2 \text{ unid.})) \times 0,617\text{kg/m}) \times 1,10 \text{ [perda]} = 75,34\text{kg}$$



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

1.20 CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK=20MPA

$$(22,67\text{m} \times 0,15\text{m} \times 0,4\text{m}) + (21,50\text{m} \times 0,15\text{m} \times 0,30\text{m}) = 2,33\text{m}^3$$

1.21 LAJE PRÉ-MOLDADA P/FORRO

$$(6,45\text{m} \times 2,15\text{m}) \times 1,10 [\text{perda}] = 15,25\text{m}^2$$

1.22 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS

$$\begin{aligned} &(((6,60\text{m} \times 3,00\text{m}) \times 2 \text{ paredes} + (2,30\text{m} \times 3,00\text{m}) \times 4 \text{ paredes}) - (1,935\text{m}^2 \times 3 \text{ portas}) - ((1,60\text{m} \times 0,80\text{m}) \\ &\times 2 \text{ janelas} + ((1,60\text{m} \times 1,00\text{m}) \times 1 \text{ janela}))) + ((4,89\text{m}^2 \times 2 \text{ lados}) + (9,10\text{m}^2 \times 2 \text{ lados}) + (2,30\text{m} \times 1,37\text{m})) \\ &+ ((1,29\text{m}^2 \times 2 \text{ emb.}) + (0,22\text{m} \times 10,70\text{m}) + (0,72\text{m}^2 \text{ de rampa})) \times 1,10 [\text{perda}] = 103,42\text{m}^2 \end{aligned}$$

1.23 TRAMA DE MADEIRA (RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS)

$$(32,17\text{m}^2 \times 1,06 \times 2) + (19,45\text{m}^2 \times 1,06) = 88,82\text{m}^2$$

1.24 TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA

$$(32,17\text{m}^2 \times 1,06 \times 2) + (19,45\text{m}^2 \times 1,06) = 88,82\text{m}^2$$

1.25 CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA

$$5,09\text{m} + 6,24\text{m} + 6,24\text{m} = 17,57\text{m}$$

1.26 CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM

$$(9,5\text{m} \times 2) + (8,82\text{m} \times 1) = 27,82\text{m}$$

1.27 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM

$$3\text{m} + 3\text{m} + 3\text{m} = 9\text{m}$$

1.28 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS

$$1,00\text{m} \times 1,20\text{m} = 1,20\text{m}^2$$

1.29 JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR

$$(1,00 \times 0,60\text{m}) \times 2 \text{ janelas} = 1,20\text{m}^2$$

1.30 LONA PLÁSTICA PRETA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

$$(10,70\text{m} \times 28,09\text{m}) - (2,30\text{m} \times 6,60\text{m}) = 285,38\text{m}^2$$

1.31 BRITA 2 - DRENOS E FILTROS

$$(10,70\text{m} \times 8,82\text{m}) - (2,30\text{m} \times 6,60\text{m}) = 79,19\text{m}^2$$

1.32 TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM

$$(10,70\text{m} \times 28,09\text{m}) - (2,30\text{m} \times 6,60\text{m}) = 285,38\text{m}^2$$

1.33 CONCRETAGEM DE PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA

$$((10,70\text{m} \times 28,09\text{m}) - (2,30\text{m} \times 6,60\text{m})) \times 0,10\text{m} = 28,54\text{m}^3$$

1.34 POLIMENTO MECÂNICO DE PISO EM CONCRETO

$$(10,70\text{m} \times 28,09\text{m}) - (2,30\text{m} \times 6,60\text{m}) = 285,38\text{m}^2$$

1.35 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO

$$(2,00\text{m} \times 1,60\text{m} \times 2) + (2,00\text{m} \times 2,80\text{m}) = 12,00\text{m}^2$$

1.36 CHAPISCO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO

$$\begin{aligned} & (((6,60\text{m} \times 3,00\text{m}) \times 2 \text{ paredes} + (2,30\text{m} \times 3,00\text{m}) \times 4 \text{ paredes}) - (1,935\text{m}^2 \times 3 \text{ portas}) - ((1,60\text{m} \times 0,80\text{m}) \\ & \times 2 \text{ janelas} + ((1,60\text{m} \times 1,00\text{m}) \times 1 \text{ janela}))) + ((4,89\text{m}^2 \times 2 \text{ lados}) + (9,10\text{m}^2 \times 2 \text{ lados}) + (2,30\text{m} \times 1,37\text{m})) \\ & + ((1,29\text{m}^2 \times 2 \text{ emb.}) + (0,22\text{m} \times 10,70\text{m}) + (0,72\text{m}^2 \text{ de rampa})) \times 1,10 [\text{perda}] = 103,42\text{m}^2 \end{aligned}$$

1.37 CHAPISCO APLICADO NO TETO

$$(2,00\text{m} \times 1,60\text{m} \times 2) + (2,00\text{m} \times 2,80\text{m}) = 12,00\text{m}^2$$

1.38 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA

$$\begin{aligned} & (((6,60\text{m} \times 3,00\text{m}) \times 2 \text{ paredes} + (2,30\text{m} \times 3,00\text{m}) \times 4 \text{ paredes}) - (1,935\text{m}^2 \times 3 \text{ portas}) - ((1,60\text{m} \times 0,80\text{m}) \\ & \times 2 \text{ janelas} + ((1,60\text{m} \times 1,00\text{m}) \times 1 \text{ janela}))) + ((4,89\text{m}^2 \times 2 \text{ lados}) + (9,10\text{m}^2 \times 2 \text{ lados}) + (2,30\text{m} \times 1,37\text{m})) \\ & + ((1,29\text{m}^2 \times 2 \text{ emb.}) + (0,22\text{m} \times 10,70\text{m}) + (0,72\text{m}^2 \text{ de rampa})) \times 1,10 [\text{perda}] = 103,42\text{m}^2 \end{aligned}$$

1.39 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES

$$\begin{aligned} & (((6,60\text{m} \times 3,00\text{m}) \times 2 \text{ paredes} + (2,30\text{m} \times 3,00\text{m}) \times 4 \text{ paredes}) - (1,935\text{m}^2 \times 3 \text{ portas}) - ((1,60\text{m} \times 0,80\text{m}) \\ & \times 2 \text{ janelas} + ((1,60\text{m} \times 1,00\text{m}) \times 1 \text{ janela}))) + ((4,89\text{m}^2 \times 2 \text{ lados}) + (9,10\text{m}^2 \times 2 \text{ lados}) + (2,30\text{m} \times 1,37\text{m})) \\ & + ((1,29\text{m}^2 \times 2 \text{ emb.}) + (0,22\text{m} \times 10,70\text{m}) + (0,72\text{m}^2 \text{ de rampa})) \times 1,10 [\text{perda}] = 103,42\text{m}^2 \end{aligned}$$



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

1.40 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO

$(2,00m \times 1,60m \times 2) + (2,00m \times 2,80m) = 12,00m^2$

1.41 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA ACRÍLICA EM TETO

$(2,00m \times 1,60m \times 2) + (2,00m \times 2,80m) = 12,00m^2$

1.42 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA ACRÍLICA EM PAREDES

$((((6,60m \times 3,00m) \times 2 \text{ paredes} + (2,30m \times 3,00m) \times 4 \text{ paredes}) - (1,935m^2 \times 3 \text{ portas}) - ((1,60m \times 0,80m) \times 2 \text{ janelas} + ((1,60m \times 1,00m) \times 1 \text{ janela}))) + ((4,89m^2 \times 2 \text{ lados}) + (9,10m^2 \times 2 \text{ lados}) + (2,30m \times 1,37m)) + ((1,29m^2 \times 2 \text{ emb.}) + (0,22m \times 10,70m) + (0,72m^2 \text{ de rampa})) \times 1,10 [\text{perda}] = 103,42m^2$

1.43 TUBO, PVC, DN 25MM, EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

$0,1064m + 0,1064m + 0,5207m + 2,15m + 2,671m + 0,961m + 21m + 2,92m = 30,44m$

1.44 TUBO, PVC, DN 32MM, EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

$0,1012m + 1,081m + 0,086m + 1,8896m + 2,53=0,1012m + 1,081m + 0,086m + 1,8896m + 2,53m = 5,69m$

1.45 TUBO PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL

$1,5015m + 0,0707m + 0,0707m + 1,5015m + 0,90m + 0,90m = 4,94m$

1.46 TUBO PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL

$1,27m + 0,4914m + 0,125m + 24,2212m = 26,11m$

1.47 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM²

$3 \times (9,8396m + 1,60m + 1,60m) = 39,12m$

1.48 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM²

$3 \times (0,5183m + 2,109m + 1,325m + 2,3055m + 1,5412m + 0,3662m + 1,6104m + 0,2911m + 0,8733m + 0,4663m + 0,9842m + 0,5786m + 0,5357m + 1,675m + 0,6673m + 0,2975m + 1,075m + 0,7003m + 0,2703m) + 3 \times (1,26m + 1,26m + 1,76m + 1,76m + 1,76m + 2,56m + 2,56m) = 93,33m$

1.49 ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO DE 25 MM



Município de Itapeva - MG

Comissão Permanente de Licitações

$(0,5183m + 2,109m + 1,325m + 2,3055m + 1,5412m + 0,3662m + 1,6104m + 0,2911m + 0,8733m + 0,4663m + 0,9842m + 0,5786m + 0,5357m + 1,675m + 0,6673m + 0,2975m + 1,075m + 0,7003m + 0,2703m) + (1,26m + 1,26m + 1,76m + 1,76m + 1,76m + 2,56m + 2,56m) = 31,11m$

1.50 ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO DE 32 MM

$(9,8396m + 1,60m + 1,60m) = 13,04m$

Itapeva/MG, 02 de julho de 2019

MATEUS FERREIRA BAETA NEVES

ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL - CREA 221860/D